

Nota nº 436/11/69

Esc. Infante.

Det. Infante



REPÚBLICA DO BRASIL

CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. José de Arruda Botelho

22.º TABELIÃO DE NOTAS

Pedro de Castro

OFICIAL MAIOR

m 9188/21/23

PA. CLOVIS BEVILAQUA, 120 * 120 - FONES: 35-1173 - 35-1174 - 35-1175 - SÃO PAULO

Livro 929.-

1.º Traslado de... Vis...

Fls. 65.-

out 22

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA E CESSÃO

NCR\$2.500,00.- NCR\$18.000,00.-

10

S A I B A M quantos esta pública escritura vi-
rea que, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril, do ano de
mil novecentos e sessenta e nove (1969), nesta cidade de São Pau-
lo, em meu cartório, perante mim, tabelião, compareceram partes
entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgantes vende-
dores, ANTONIO CARMINO COSENTINO e sua mulher, dona CHRISTINA
CLEMENTE COSENTINO, brasileiros, proprietários, domiciliados e
residentes nesta Capital, à rua Bento Freitas, nº 341, 2º andar;
como outorgados compradores, JOÃO CARLOS MENCARINI JÚNIOR e MAR-
CÉLO MENCARINI, menores impuberes, brasileiros, neste ato repre-
sentados por seu pai e tutor nato, sr. JOÃO CARLOS MENCARINI, -
brasileiro, casado, do comércio, domiciliados e residentes nes-
ta Capital, na alameda dos Jurupis, nº 1.085;- e, como cedentes,
HIGINO GRIMALDI, italiano e sua mulher, dona LAÍS MENCARINI GRI-
MALDI, brasileira, proprietários, domiciliados e residentes nes-
ta Capital, na rua Lacerda Franco, nº 703;- os presentes reco-
nhecidos entre si como os próprios, me conhecidos e des duas
testemunhas ediante nomeadas e no final assinadas, do que dou
fé.- Perante as quais, pelos outorgantes vendedores me foi dito
que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de...

avaliado 50

7391
18/10

2.00

22.º CARTÓRIO
SÃO PAULO

fls. 2-

e sua mulher, dona Irma Elias Boscolo Maccarini, por escritura de 5 de junho de 1967, lavrada nestas notas, no livro 851, fls. 77vº, também não registrada, cederam e transferiram ao casal de Higino Grimaldi, óra anuentes, todos os seus direitos, vantagens e obrigações decorrentes do citado compromisso, de 8 de julho de 1963;- que, dando cumprimento ao citado contrato de compromisso, por expressa determinação e indicação dos anuentes, que por esta escritura fazem cessão aos óra outorgados compradores, como adiante se declara, eles outorgantes vendedores, vendem, - como de fato vendido têm, aos outorgados, pelo preço já referido de NCr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) o imovel retro descrito e confrontado, - quantis esse já recebido anteriormente, nos termos contratuais, e do qual dá plena, geral-
e **em nome** irrevogável quitação, - transferindo-lhes toda a posse, domi-
e **nos** nio, direito e ação que sobre o mesmo vinham exercendo, obrigen-
e **nos** do-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer sempre boa, -
firme e valiosa a presente venda e a responder pela evicção, na
forma da lei.- Em seguida, perante as mesmas testemunhas, pelos
cedentes, Higino Grimaldi e sua mulher, me foi dito que, median-
te o preço certo e ajustado de NCr\$18.000,00 (dezoito mil cru-
e **nos** zeiros novos), que aos outorgados compradores, por intermédio -
e **nos** de seu pai, receberam, em boa e corrente moeda nacional, conta-
e **nos** de **dois mil e quinhentos** echada exata, da qual dão plena e geral quitação, cedem e -
e **nos** transferem, como de fato cedido e transferido têm, todos os -
seus direitos, decorrentes das citadas escrituras de 8 de julho
de 1963 e de 5 de junho de 1967, indicando-os para receberem -
diretamente dos vendedores a presente escritura definitiva, pro-
metendo por si, herdeiros e sucessores a fazer sempre boa, fir-
me e valiosa esta escritura na forma da lei.- Pelos outorge-
dos, por seu mencionado representante me foi dito que aceitava

de quaisquer dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, impostos e taxas de qualquer natureza, - são senhores e legítimos possuidores do imóvel, consistente de uma casa residencial e seu respectivo terreno, sito nesta Capital, à ALAMEDA DOS JURUPIS, sob nº 1.085 (mil e oitenta e cinco), bairro de Indianópolis, 24º subdistrito-14ª.Circunscrição Imobiliária, do município e comarca da Capital, casa essa de dois pavimentos, contendo no térreo, jardim, com entrada para auto, sala - living, cozinha, quintal, quarto e W.C., para empregada e tanque coberto;- e no pavimento superior, dois quartos e banheiro completo, - medindo o seu terreno 4,13ms (quatro metros e treze centímetros) de frente para a aludida alameda dos Jurupis, por 22,00ms (vinte e dois metros) de frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente encerrando a área de 90,86ms²;- confrontando de um lado com a casa nº 1.083, de outro com propriedade dos vendedores, e nos fundos com quem de direito.-O descrito imóvel foi por eles outorgantes adquirido, o terreno em maior área, pela transcrição nº 36.528 do Registro de Imóveis da 11ª.Circunscrição, e a casa por construção própria, tudo conforme planta aprovada pela Prefeitura do Município de São Paulo, sob nº-P-130.474/61 e - Alvará de Construção nº 177.443, expedido em 1º de fevereiro de 1962, ficando dâste modo autorizada a necessária averbação de construção, bem como outras necessárias à regularização - - desta escritura, nos competentes registros de imóveis.- Que, - - esse imóvel foi prometido à venda a João Carlos Menesini, nos termos da escritura lavrada em 8 de julho de 1963, nas notas do 7º Tabelião desta Capital, livro 714-fls.186, ainda não registrada, pelo preço certo e ajustado de NCr\$2.500,00 (dois - mil e quinhentos cruzeiros novos), integralmente pago pela forma ali convencionada;- posteriormente, João Carlos Menesini e

CARTÃO DE
DE IMÓVEL DA C
- SÃO PAULO
OFICIAL
Mato de João C
COM o OFICIAL V.
Alvaro B

DE
DA
PAU
1963
11

aceitavam esta escritura em seu inteiro teor.- Pelos vendedores e pelos adquirentes individualmente, me foi dito: a)- que, consideram integralmente cumprido o compromisso originário por força desta escritura;- b)- que não estão vinculados à qualquer Instituto, não estando portanto, incursos nas restrições constantes da Lei Orgânica de Previdência Social e respectivo regulamento;- c)- que, o vendedor varão também é conhecido por "Antonio Carmine Cosentino" ou "Antonio Carmo Cosentino";- d)- que, no local não há rede de esgoto.-De como assim o disseram, dou fé;- pediram-me e eu lhes lavrei esta escritura hoje a mim distribuída, à qual feita, sendo-lhes lida em presença das testemunhas, por estar em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, com essas testemunhas, que são:- Emiliano Rodero Neto, Fernando Corrêa de Castro, brasileiros, casados, escreventes de cartório, meus conhecidos e aqui residentes.-Os Impostos da Transmissão "Inter-Vivos", devidos pela venda e compra e cessão, foram recolhidos à Secretaria da Fazenda em São Paulo, pelas guias ns. 013.989 e 013.986, respectivamente, expedidas por este cartório, autenticadas mecânicamente sob os nºs.023 e 020, em 10 de abril de 1969.- (Carimbo:-Secretaria da Fazenda.-Departamento da Receita.- Recebi:-10-Abr.-1969-O.N.Bechelli.)-- Declaro em tabelião, que a outorgante vendedora não compareceu pessoalmente a este ato, mas sim representada por seu marido, conforme procuração lavrada nas notas do 7º Tabelião da Capital, livro 414, fls.59vº, óre exibida, que ficará arquivada neste cartório.- Nada mais.- Eu, Armando Infante, escrevente habilitado, o escrevi.- Eu, José de Arruda Botelho, tabelião, subcrevi.- (a.a.)- ANTONIO GARMINO COSENTINO.- JOÃO CARLOS MENCARINI.- HIGINO GRIMALDI.- LAIS MENCARINI GRIMALDI.- EMILIANO RODERO NETO.- FERNANDO CORRÊA DE CASTRO.- (Os Emolumentos do Esta-

possuidores do imóvel seguinte: - casa residencial e seu respectivo terreno, sitos nesta Capital, à rua Jurupis, nº 1.085, bairro de In- dianópolis, do distrito, município, termo, comarca e registro de -- imóveis da 14ª Circunscrição desta Capital, sendo a casa de dois -- pavimentos, contendo no térreo: jardim, com entrada para auto, sala living, cozinha, quintal, quarto e W.C. para empregada e tanque co- berto; e no pavimento superior: dois quartos e banheiro completo; - e (o seu terreno que mede 4,13 ms. de frente para a aludida rua dos Jurupis, por 22,00 ms. da frente aos fundos, de ambos os lados, ter- do nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de - - - 90,86 ms2., e foi havido em maior área, pelos outorgantes, tudo --- conforme a transcrição nº 36.528, da 11ª Circunscrição Imobiliária - desta Capital; a casa por construção deles outorgantes, tudo confor- me planta aprovada pela Prefeitura do Município de São Paulo, sob - nº P-130.474/61 e Alvará de Construção nº 177.443, expedido em 1ª - de fevereiro de 1.962, ficando deste modo autorizada a necessária - averbação de construção da casa nº 1.085, da rua Jurupis, juntamen- te com a inscrição do presente compromisso de venda e compra; que, o imóvel ora prometido a venda, confina, para quem colocado da rua olhando para o imóvel, do lado direito com propriedade dos outorgan- tes vendedores ou compromissário; do lado esquerdo com a casa nº... 1.083 da mesma rua e nos fundos com quem de direito; que, pela pre- sente escritura e na melhor forma de direito, eles vendedores, se comprometem a vender ao comprador o imóvelsupra descrito e caracte- rizado, como de fato e na verdade comprometido têm, completamente - livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus convencionais, le- - gais, judiciais ou extra-judiciais, bem como inteiramente quite -- de todos os impostos, taxas e multas, mediante as cláusulas e condi- ções seguintes: - Primeira - Preço: - O preço certo e ajustado é - de Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), que - a outorgada pagará aos outorgantes, por meio de quarenta e oito ---

Nota: - 27-6-67

II

Livro: - 714 -

222 TABELIAÇÃO

Folhas: - 186 -



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



7

TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

José/Sávio

N. 43.190

Tabelião: JOÃO PAULO DE ANDRADE FIGUEIRA
Oficial Maior: NICODEMO PADULA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 183 - FONES: 35-5194 - 35-5197 - 35-5118 - SÃO PAULO

= ESCRITURA DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA. =

= Cr\$2.500.000,00. =

=

=

= S A I B A M =

quantos esta pública escritura virem que, aos oito (8) dias do mês de Julho, do ano de mil novecentos e sessenta e três (1.963), nesta cidade e Capital de São Paulo, em meu cartório e perante mim, tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: como outorgantes promitentes vendedores, doravante denominados apenas "Vendedores", ANTONIO CARMINO COSENTINO e sua mulher, dona CHRISTINA CLEMENTE COSENTINO, brasileiros, proprietários, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Vergueiro, nº 1.804 - Vila Mariana, sendo a senhora representada neste ato por seu próprio marido, tudo conforme procuração destas notas, livro 414, fls. 59vº.; e, como outorgado compromissário comprador, doravante denominado apenas "comprador", JOÃO CARLOS MENCARINI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, à Avenida Lacerda Franco, nº 703; - os presentes, meus conhecidos, do tabelião e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. - E, perante essas mesmas testemunhas, pelos vendedores me foi dito que: - a justo título, são senhores e legítimos pro-

IN F A N T E

1677 - 1678 - 1679 - 1680 - 1681 - 1682 - 1683 - 1684 - 1685 - 1686 - 1687 - 1688 - 1689 - 1690 - 1691 - 1692 - 1693 - 1694 - 1695 - 1696 - 1697 - 1698 - 1699 - 1700 - 1701 - 1702 - 1703 - 1704 - 1705 - 1706 - 1707 - 1708 - 1709 - 1710 - 1711 - 1712 - 1713 - 1714 - 1715 - 1716 - 1717 - 1718 - 1719 - 1720 - 1721 - 1722 - 1723 - 1724 - 1725 - 1726 - 1727 - 1728 - 1729 - 1730 - 1731 - 1732 - 1733 - 1734 - 1735 - 1736 - 1737 - 1738 - 1739 - 1740 - 1741 - 1742 - 1743 - 1744 - 1745 - 1746 - 1747 - 1748 - 1749 - 1750 - 1751 - 1752 - 1753 - 1754 - 1755 - 1756 - 1757 - 1758 - 1759 - 1760 - 1761 - 1762 - 1763 - 1764 - 1765 - 1766 - 1767 - 1768 - 1769 - 1770 - 1771 - 1772 - 1773 - 1774 - 1775 - 1776 - 1777 - 1778 - 1779 - 1780 - 1781 - 1782 - 1783 - 1784 - 1785 - 1786 - 1787 - 1788 - 1789 - 1790 - 1791 - 1792 - 1793 - 1794 - 1795 - 1796 - 1797 - 1798 - 1799 - 1800 - 1801 - 1802 - 1803 - 1804 - 1805 - 1806 - 1807 - 1808 - 1809 - 1810 - 1811 - 1812 - 1813 - 1814 - 1815 - 1816 - 1817 - 1818 - 1819 - 1820 - 1821 - 1822 - 1823 - 1824 - 1825 - 1826 - 1827 - 1828 - 1829 - 1830 - 1831 - 1832 - 1833 - 1834 - 1835 - 1836 - 1837 - 1838 - 1839 - 1840 - 1841 - 1842 - 1843 - 1844 - 1845 - 1846 - 1847 - 1848 - 1849 - 1850 - 1851 - 1852 - 1853 - 1854 - 1855 - 1856 - 1857 - 1858 - 1859 - 1860 - 1861 - 1862 - 1863 - 1864 - 1865 - 1866 - 1867 - 1868 - 1869 - 1870 - 1871 - 1872 - 1873 - 1874 - 1875 - 1876 - 1877 - 1878 - 1879 - 1880 - 1881 - 1882 - 1883 - 1884 - 1885 - 1886 - 1887 - 1888 - 1889 - 1890 - 1891 - 1892 - 1893 - 1894 - 1895 - 1896 - 1897 - 1898 - 1899 - 1900 - 1901 - 1902 - 1903 - 1904 - 1905 - 1906 - 1907 - 1908 - 1909 - 1910 - 1911 - 1912 - 1913 - 1914 - 1915 - 1916 - 1917 - 1918 - 1919 - 1920 - 1921 - 1922 - 1923 - 1924 - 1925 - 1926 - 1927 - 1928 - 1929 - 1930 - 1931 - 1932 - 1933 - 1934 - 1935 - 1936 - 1937 - 1938 - 1939 - 1940 - 1941 - 1942 - 1943 - 1944 - 1945 - 1946 - 1947 - 1948 - 1949 - 1950 - 1951 - 1952 - 1953 - 1954 - 1955 - 1956 - 1957 - 1958 - 1959 - 1960 - 1961 - 1962 - 1963 - 1964 - 1965 - 1966 - 1967 - 1968 - 1969 - 1970 - 1971 - 1972 - 1973 - 1974 - 1975 - 1976 - 1977 - 1978 - 1979 - 1980 - 1981 - 1982 - 1983 - 1984 - 1985 - 1986 - 1987 - 1988 - 1989 - 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2100 - 2101 - 2102 - 2103 - 2104 - 2105 - 2106 - 2107 - 2108 - 2109 - 2110 - 2111 - 2112 - 2113 - 2114 - 2115 - 2116 - 2117 - 2118 - 2119 - 2120 - 2121 - 2122 - 2123 - 2124 - 2125 - 2126 - 2127 - 2128 - 2129 - 2130 - 2131 - 2132 - 2133 - 2134 - 2135 - 2136 - 2137 - 2138 - 2139 - 2140 - 2141 - 2142 - 2143 - 2144 - 2145 - 2146 - 2147 - 2148 - 2149 - 2150 - 2151 - 2152 - 2153 - 2154 - 2155 - 2156 - 2157 - 2158 - 2159 - 2160 - 2161 - 2162 - 2163 - 2164 - 2165 - 2166 - 2167 - 2168 - 2169 - 2170 - 2171 - 2172 - 2173 - 2174 - 2175 - 2176 - 2177 - 2178 - 2179 - 2180 - 2181 - 2182 - 2183 - 2184 - 2185 - 2186 - 2187 - 2188 - 2189 - 2190 - 2191 - 2192 - 2193 - 2194 - 2195 - 2196 - 2197 - 2198 - 2199 - 2200 - 2201 - 2202 - 2203 - 2204 - 2205 - 2206 - 2207 - 2208 - 2209 - 2210 - 2211 - 2212 - 2213 - 2214 - 2215 - 2216 - 2217 - 2218 - 2219 - 2220 - 2221 - 2222 - 2223 - 2224 - 2225 - 2226 - 2227 - 2228 - 2229 - 2230 - 2231 - 2232 - 2233 - 2234 - 2235 - 2236 - 2237 - 2238 - 2239 - 2240 - 2241 - 2242 - 2243 - 2244 - 2245 - 2246 - 2247 - 2248 - 2249 - 2250 - 2251 - 2252 - 2253 - 2254 - 2255 - 2256 - 2257 - 2258 - 2259 - 2260 - 2261 - 2262 - 2263 - 2264 - 2265 - 2266 - 2267 - 2268 - 2269 - 2270 - 2271 - 2272 - 2273 - 2274 - 2275 - 2276 - 2277 - 2278 - 2279 - 2280 - 2281 - 2282 - 2283 - 2284 - 2285 - 2286 - 2287 - 2288 - 2289 - 2290 - 2291 - 2292 - 2293 - 2294 - 2295 - 2296 - 2297 - 2298 - 2299 - 2300 - 2301 - 2302 - 2303 - 2304 - 2305 - 2306 - 2307 - 2308 - 2309 - 2310 - 2311 - 2312 - 2313 - 2314 - 2315 - 2316 - 2317 - 2318 - 2319 - 2320 - 2321 - 2322 - 2323 - 2324 - 2325 - 2326 - 2327 - 2328 - 2329 - 2330 - 2331 - 2332 - 2333 - 2334 - 2335 - 2336 - 2337 - 2338 - 2339 - 2340 - 2341 - 2342 - 2343 - 2344 - 2345 - 2346 - 2347 - 2348 - 2349 - 2350 - 2351 - 2352 - 2353 - 2354 - 2355 - 2356 - 2357 - 2358 - 2359 - 2360 - 2361 - 2362 - 2363 - 2364 - 2365 - 2366 - 2367 - 2368 - 2369 - 2370 - 2371 - 2372 - 2373 - 2374 - 2375 - 2376 - 2377 - 2378 - 2379 - 2380 - 2381 - 2382 - 2383 - 2384 - 2385 - 2386 - 2387 - 2388 - 2389 - 2390 - 2391 - 2392 - 2393 - 2394 - 2395 - 2396 - 2397 - 2398 - 2399 - 2400 - 2401 - 2402 - 2403 - 2404 - 2405 - 2406 - 2407 - 2408 - 2409 - 2410 - 2411 - 2412 - 2413 - 2414 - 2415 - 2416 - 2417 - 2418 - 2419 - 2420 - 2421 - 2422 - 2423 - 2424 - 2425 - 2426 - 2427 - 2428 - 2429 - 2430 - 2431 - 2432 - 2433 - 2434 - 2435 - 2436 - 2437 - 2438 - 2439 - 2440 - 2441 - 2442 - 2443 - 2444 - 2445 - 2446 - 2447 - 2448 - 2449 - 2450 - 2451 - 2452 - 2453 - 2454 - 2455 - 2456 - 2457 - 2458 - 2459 - 2460 - 2461 - 2462 - 2463 - 2464 - 2465 - 2466 - 2467 - 2468 - 2469 - 2470 - 2471 - 2472 - 2473 - 2474 - 2475 - 2476 - 2477 - 2478 - 2479 - 2480 - 2481 - 2482 - 2483 - 2484 - 2485 - 2486 - 2487 - 2488 - 2489 - 2490 - 2491 - 2492 - 2493 - 2494 - 2495 - 2496 - 2497 - 2498 - 2499 - 2500 - 2501 - 2502 - 2503 - 2504 - 2505 - 2506 - 2507 - 2508 - 2509 - 2510 - 2511 - 2512 - 2513 - 2514 - 2515 - 2516 - 2517 - 2518 - 2519 - 2520 - 2521 - 2522 - 2523 - 2524 - 2525 - 2526 - 2527 - 2528 - 2529 - 2530 - 2531 - 2532 - 2533 - 2534 - 2535 - 2536 - 2537 - 2538 - 2539 - 2540 - 2541 - 2542 - 2543 - 2544 - 2545 - 2546 - 2547 - 2548 - 2549 - 2550 - 2551 - 2552 - 2553 - 2554 - 2555 - 2556 - 2557 - 2558 - 2559 - 2560 - 2561 - 2562 - 2563 - 2564 - 2565 - 2566 - 2567 - 2568 - 2569 - 2570 - 2571 - 2572 - 2573 - 2574 - 2575 - 2576 - 2577 - 2578 - 2579 - 2580 - 2581 - 2582 - 2583 - 2584 - 2585 - 2586 - 2587 - 2588 - 2589 - 2590 - 2591 - 2592 - 2593 - 2594 - 2595 - 2596 - 2597 - 2598 - 2599 - 2600 - 2601 - 2602 - 2603 - 2604 - 2605 - 2606 - 2607 - 2608 - 2609 - 2610 - 2611 - 2612 - 2613 - 2614 - 2615 - 2616 - 2617 - 2618 - 2619 - 2620 - 2621 - 2622 - 2623 - 2624 - 2625 - 2626 - 2627 - 2628 - 2629 - 2630 - 2631 - 2632 - 2633 - 2634 - 2635 - 2636 - 2637 - 2638 - 2639 - 2640 - 2641 - 2642 - 2643 - 2644 - 2645 - 2646 - 2647 - 2648 - 2649 - 2650 - 2651 - 2652 - 2653 - 2654 - 2655 - 2656 - 2657 - 2658 - 2659 - 2660 - 2661 - 2662 - 2663 - 2664 - 2665 - 2666 - 2667 - 2668 - 2669 - 2670 - 2671 - 2672 - 2673 - 2674 - 2675 - 2676 - 2677 - 2678 - 2679 - 2680 - 2681 - 2682 - 2683 - 2684 - 2685 - 2686 - 2687 - 2688 - 2689 - 2690 - 2691 - 2692 - 2693 - 2694 - 2695 - 2696 - 2697 - 2698 - 2699 - 2700 - 2701 - 2702 - 2703 - 2704 - 2705 - 2706 - 2707 - 2708 - 2709 - 2710 - 2711 - 2712 - 2713 - 2714 - 2715 - 2716 - 2717 - 2718 - 2719 - 2720 - 2721 - 2722 - 2723 - 2724 - 2725 - 2726 - 2727 - 2728 - 2729 - 2730 - 2731 - 2732 - 2733 - 2734 - 2735 - 2736 - 2737 - 2738 - 2739 - 2740 - 2741 - 2742 - 2743 - 2744 - 2745 - 2746 - 2747 - 2748 - 2749 - 2750 - 2751 - 2752 - 2753 - 2754 - 2755 - 2756 - 2757 - 2758 - 2759 - 2760 - 2761 - 2762 - 2763 - 2764 - 2765 - 2766 - 2767 - 2768 - 2769 - 2770 - 2771 - 2772 - 2773 - 2774 - 2775 - 2776 - 2777 - 2778 - 2779 - 2780 - 2781 - 2782 - 2783 - 2784 - 2785 - 2786 - 2787 - 2788 - 2789 - 2790 - 2791 - 2792 - 2793 - 2794 - 2795 - 2796 - 2797 - 2798 - 2799 - 2800 - 2801 - 2802 - 2803 - 2804 - 2805 - 2806 - 2807 - 2808 - 2809 - 2810 - 2811 - 2812 - 2813 - 2814 - 2815 - 2816 - 2817 - 2818 - 2819 - 2820 - 2821 - 2822 - 2823 - 2824 - 2825 - 2826 - 2827 - 2828 - 2829 - 2830 - 2831 - 2832 - 2833 - 2834 - 2835 - 2836 - 2837 - 2838 - 2839 - 2840 - 2841 - 2842 - 2843 - 2844 - 2845 - 2846 - 2847 - 2848 - 2849 - 2850 - 2851 - 2852 - 2853 - 2854 - 2855 - 2856 - 2857 - 2858 - 2859 - 2860 - 2861 - 2862 - 2863 - 2864 - 2865 - 2866 - 2867 - 2868 - 2869 - 2870 - 2871 - 2872 - 2873 - 2874 - 2875 - 2876 - 2877 - 2878 - 2879 - 2880 - 2881 - 2882 - 2883 - 2884 - 2885 - 2886 - 2887 - 2888 - 2889 - 2890 - 2891 - 2892 - 2893 - 2894 - 2895 - 2896 - 2897 - 2898 - 2899 - 2900 - 2901 - 2902 - 2903 - 2904 - 2905 - 2906 - 2907 - 2908 - 2909 - 2910 - 2911 - 2912 - 2913 - 2914 - 2915 - 2916 - 2917 - 2918 - 2919 - 2920 - 2921 - 2922 - 2923 - 2924 - 2925 - 2926 - 2927 - 2928 - 2929 - 2930 - 2931 - 2932 - 2933 - 2934 - 2935 - 2936 - 2937 - 2938 - 2939 - 2940 - 2941 - 2942 - 2943 - 2944 - 2945 - 2946 - 2947 - 2948 - 2949 - 2950 - 2951 - 2952 - 2953 - 2954 - 2955 - 2956 - 2957 - 2958 - 2959 - 2960 - 2961 - 2962 - 2963 - 2964 - 2965 - 2966 - 2967 - 2968 - 2969 - 2970 - 2971 - 2972 - 2973 - 2974 - 2975 - 2976 - 2977 - 2978 - 2979 - 2980 - 2981 - 2982 - 2983 - 2984 - 2985 - 2986 - 2987 - 2988 - 2989 - 2990 - 2991 - 2992 - 2993 - 2994 - 2995 - 2996 - 2997 - 2998 - 2999 - 3000 - 3001 - 3002 - 3003 - 3004 - 3005 - 3006 - 3007 - 3008 - 3009 - 3010 - 3011 - 3012 - 3013 - 3014 - 3015 - 3016 - 3017 - 3018 - 3019 - 3020 - 3021 - 3022 - 3023 - 3024 - 3025 - 3026 - 3027 - 3028 - 3029 - 3030 - 3031 - 3032 - 3033 - 3034 - 3035 - 3036 - 3037 - 3038 - 3039 - 3040 - 3041 - 3042 - 3043 - 3044 - 3045 - 3046 - 3047 - 3048 - 3049 - 3050 - 3051 - 3052 - 3053 - 3054 - 3055 - 3056 - 3057 - 3058 - 3059 - 3060 - 3061 - 3062 - 3063 - 3064 - 3065 - 3066 - 3067 - 3068 - 3069 - 3070 - 3071 - 3072 - 3073 - 3074 - 3075 - 3076 - 3077 - 3078 - 3079 - 3080 - 3081 - 3082 - 3083 - 3084 - 3085 - 3086 - 3087 - 3088 - 3089 - 3090 - 3091 - 3092 - 3093 - 3094 - 3095 - 3096 - 3097 - 3098 - 3099 - 3100 - 3101 - 3102 - 3103 - 3104 - 3105 - 3106 - 3107 - 3108 - 3109 - 3110 - 3111 - 3112 - 3113 - 3114 - 3115 - 3116 - 3117 - 3118 - 3119 - 3120 - 3121 - 3122 - 3123 - 3124 - 3125 - 3126 - 3127 - 3128 - 3129 - 3130 - 3131 - 3132 - 3133 - 3134 - 3135 - 3136 - 3137 - 3138 - 3139 - 3140 - 3141 - 3142 - 3143 - 3144 - 3145 - 3146 - 3147 - 3148 - 3149 - 3150 - 3151 - 3152 - 3153 - 3154 - 3155 - 3156 - 3157 - 3158 - 3159 - 3160 - 3161 - 3162 - 3163 - 3164 - 3165 - 3166 - 3167 - 3168 - 3169 - 3170 - 3171 - 3172 - 3173 - 3174 - 3175 - 3176 - 3177 - 3178 - 3179 - 3180 - 3181 - 3182 - 3183 - 3184 - 3185 - 3186 - 3187 - 3188 - 3189 - 3190 - 3191 - 3192 - 3193 - 3194 - 3195 - 3196 - 3197 - 3198 - 3199 - 3200 - 3201 - 3202 - 3203 - 3204 - 3205 - 3206 - 3207 - 3208 - 3209 - 3210 - 3211 - 3212 - 3213 - 3214 - 3215 - 3216 - 3217 - 3218 - 3219 - 3220 - 3221 - 3222 - 3223 - 3224 - 3225 - 3226 - 3227 - 3228 - 3229 - 3230 - 3231 - 3232 - 3233 - 3234 - 3235 - 3236 - 3237 - 3238 - 3239 - 3240 - 3241 - 3242 - 3243 - 3244 - 3245 - 3246 - 3247 - 3248 - 3249 - 3250 - 3251 - 3252 - 3253 - 3254 - 3255 - 3256 - 3257 - 3258 - 3259 - 3260 - 3261 - 3262 - 3263 - 3264 - 3265 - 3266 - 3267 - 3268 - 3269 - 3270 - 3271 - 3272 - 3273 - 3274 - 3275 - 3276 - 3277 - 3278 - 3279 - 3280 - 3281 - 3282 - 3283 - 3284 - 3285 - 3286 - 3287 - 3288 - 3289 - 3290 - 3291 - 3292 - 3293 - 3294 - 3295 - 3296 - 3297 - 3298 - 3299 - 3300 - 3301 - 3302 - 3303 - 3304 - 3305 - 3306 - 3307 - 3308 - 3309 - 3310 - 3311 - 3312 - 3313 - 3314 - 3315 - 3316 - 3317 - 3318 - 3319 - 3320 - 3321 - 3322 - 3323 - 3324 - 3325 - 3326 - 3327 - 3328 - 3329 - 3330 - 3331 - 3332 - 3333 - 3334 - 3335 - 3336 - 3337 - 3338 - 3339 - 3340 - 3341 - 3342 - 3343 - 3344 - 3345 - 3346 - 3347 - 3348 - 3349 - 3350 - 3351 - 3352 - 3353 - 3354 - 3355 - 3356 - 3357 - 3358 - 3359 - 3360 - 3361 - 3362 - 3363 - 3364 - 3365 - 3366 - 3367 - 3368 - 3369 - 3370 - 3371 - 3372 - 3373 - 3374 - 3375 - 3376 - 3377 - 3378 - 3379 - 3380 - 3381 - 3382 - 3383 - 3384 - 3385 - 3386 - 3387 - 3388 - 3389 - 3390 - 3391 - 3392 - 3393 - 3394 - 3395 - 3396 - 3397 - 3398 - 3399 - 3400 - 3401 - 3402 - 3403 - 3404 - 3405 - 3406 - 3407 - 3408 - 3409 - 3410 - 3411 - 3412 - 3413 - 3414 - 3415 - 3416 - 3417 - 3418 - 3419 - 3420 - 3421 - 3422 - 3423 - 3424 - 3425 - 3426 - 3427 - 3428 - 3429 - 3430 - 3431 - 3432 - 3433 - 3434 - 3435 - 3436 - 3437 - 3438 - 3439 - 3440 - 3441 - 3442 - 3443 - 3444 - 3445 - 3446 - 3447 - 3448 - 3449 - 3450 - 3451 - 3452 - 3453 - 3454 - 3455 - 3456 - 3457 - 3458 - 3459 - 3460 - 3461 - 3462 - 3463 - 3464 - 3465 - 3466 - 3467 - 3468 - 3469 - 3470 - 3471 - 3472 - 3473 - 3474 - 3475 - 3476 - 3477 - 3478 - 3479 - 3480 - 3481 - 3482 - 3483 - 3484 - 3485 - 3486 - 3487 - 3488 - 3489 - 3490 - 3491 - 3492 - 3493 - 3494 - 3495 - 3496 - 3497 - 3498 - 3499 - 3500 - 3501 - 3502 - 3503 - 3504 - 3505 - 3506 - 3507 - 3508 - 3509 - 3510 - 3511 - 3512 - 3513 - 3514 - 3515 - 3516 - 3517 - 3518 - 3519 - 3520 - 3521 - 3522 - 3523 -

das taxas atuais; mas se houver aumento destas taxas, êstes aumentos serão pagos pelo comprador. - Sexta - Disposições Diversas: - Havendo necessidade de um dos contratantes, ou seu sucessor, recorrerem aos meios judiciais, afim de garantir seus direitos, o infrator pagará a parte inocente, além dos honorários advocatícios, as custas que o processo ocasionar, e mais a multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, o que será devido desde a propositura desta. - Sétima - Fôro: - O fôro dêste compromisso é o da comarca desta Capital, qualquer que venha a ser o domicílio dos contratantes. - Oitava - Transferência: - Estando em dia com seus pagamentos e obrigações desta escritura, o comprador poderá transferir seus direitos decorrentes desta escritura, como a lei faculta, pedindo a expressa anuência dos outorgantes. - Nona - Previdência Social: - Ainda pelos outorgantes foi dito que não sendo empregadores e não estando vinculados a qualquer Instituto de Previdência Social, estão isentos das sanções impostas pelo artigo 142, da lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1.960.- Em seguida, pelo comprador, me foi dito, ante as testemunhas, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal como nela se contém e declara, suas relações e dizeres. - E, de como assim o disseram, pediram-me que lhes lavrasse esta escritura, hoje a mim distribuída, a qual feita e lhes sendo lida, foi em tudo achada conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas, que são: José Issa João Afram, casado e Thyrso José Schmidt, solteiro, maior, ambos brasileiros, funcionários de cartório, meus conhecidos, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Serra de Jairé, 652 e à rua Dr. Mario Vicente, nº 1.169, do que dou fé. - Paga esta Cr\$1.710,00 de selos estaduais; Cr\$505,00 de T.A.S.J. e o selo federal foi pago por verba, que vai abaixo certificada, do que dou fé. - Eu, Domingos Sávio



TABELIÃO ANDRADE FIGUEIRA Fls. 2

(sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma, com juros inclusos de 12% ao ano, pela Tabela Price, vencendo-se a primeira destas prestações a trinta --- dias após a data da presente escritura, ou até o dia 10 (dez) de --- cada vincendo e assim sucessivamente até final liquidação) do preço ajustado, devendo tôdas essas prestações serem pagas nesta Capital, na casa dos vendedores ou onde êstes indicarem por escrito, sempre, porém, nesta Capital. - Segunda - Posse: - O comprador entra, desde já, na posse do imóvel, objeto da presente escritura, possuindo-o, porém, a título precário e em nome dos vendedores, podendo fazer e executar no mesmo, tôdas e quaisquer benfeitorias que julgar necessárias, ou de simples recreio, independentemente do consentimento dos vendedores, observando, entretanto, as leis e posturas municipais, inerentes a edificações e reformas. - Terceira - Impostos: - Todos os impostos, taxas e tributos que vierem a recair sobre o imóvel, desta data em diante, bem como as respectivas multas e outros encargos, correrão por conta exclusiva do comprador, que se obriga a pagá-los nas épocas e repartições competentes, mesmo que vierem lançados ainda em nome dos vendedores, ou de seus antecessores. - - Quarta - Irretratabilidade: - O presente contrato, que é feito com a cláusula de absoluta irrevogabilidade e irretratabilidade, obriga os contratantes, por si e seus sucessores ao seu fiel cumprimento, ficando enquadrado nos moldes da legislação em vigor e muito especialmente na Lei 649, de 11 de março de 1949. - Quinta: - A escritura definitiva de venda e compra, será outorgada ao comprador ou a quem êste indicar, pelos vendedores ou quem suas vezes fizer, quando pago o preço ajustado total desta promessa e dos seus encargos eventuais, correndo as respectivas despesas por conta exclusiva do comprador ou de seus sucessor, exceptuado, porém, o imposto de que

Estado devidos pela presente, na importância de NCr\$20,40 foram recolhidos à Secretaria da Fazenda em São Paulo, mediante guia expedida por este cartório)-(Colados e devidamente inutilizados estavam NCr\$4,00 em selos referentes à T.A.S.J.)-NADA MAIS. ---

Traslada-se em seguida, -

Mr. [Signature], aconferi, subscrevo e assino, em público e reso.-

Em testemunho [Signature] da verdade.

[Signature]



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMOVEIS

Rua Conselheiro Crispiniano, N.º 29 - 2.º Andar

Apresentado no Protocolo 1.º, sob n.º 640053

e página 514 e autuado sob nº 9 à

pag. 60 do 1.º 3.º DE na TR. 36528

São Paulo, 02 de Outubro de 1974

Del. metr. Guararãosa

1.º CARTÓRIO

Emolp - Cr\$ 10.00

Do Est. - Cr\$ 8.00

Taxa App. Cr\$ 1.50

Total - Cr\$ 19.50

Renda do Estado e contrib. da
Previdência recolhidas pela Guia
Nº 202



TABELIÃO ANDRADE FIGUEIRA Fls. 3

Carvalho Filho, Oficial Maior, a subscrevo. - (a.a.) - ANTONIO CAR-
MINO COSENTINO. = ANTONIO CARMINO COSENTINO. = JOÃO CARLOS MENCARI-
NI. = JOSÉ ISSA JOÃO AFRAM. = THYRSO JOSÉ SCHMIDT. = (Devidamente -
selada). = Em Carimbo: - O selo federal foi pago na Receb. Federal -
em São Paulo, conforme verba nº 498 e talão nº 54.371, em 10 de Ju-
lho de 1.963, (as.) D. Sávio Padula, escrevente. - Nada Mais, dou -
fé. - Trasladada em seguida.....

Eu, Nicodemo Padula fica/nada
a subscrevo e assino em público e raso. -

Em testº W. B. da verdade.-

= 7º Tabelião =

